

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

#### NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400. SANTARÉM – PARÁ

#### DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 021/2009/SEMINF/NGO

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA MAGALHÃES BARATA - RODAGEM, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2009 - SEMINF, QUE FAZEM, MUNICÍPIO DESANTARÉM, ATRAVÉS DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS E A EMPRESA SANENG - SANTARÉM ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTARÉM, com a interveniência do NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS - NGO, inscrito no CNPJ. (MF) sob o Nº 05.182.233/0031-91, sediada na Av. Cuiabá nº 661, Bairro da Liberdade, nesta cidade, denominada Contratante, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Chicre Bitar Pinheiro, brasileiro, portador do CPF/MF nº 030.721.932-15 e Cl nº. 20.32943 SSP/PA, Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais / NGO - Decreto n° 032/2014-SEMAD, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SANENG - SANTARÉM ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Trav. Moraes Sarmento, 799, bairro de Santa Clara, nesta cidade de Santarém, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.238.160/0001-27. neste representada pelo Engo Carlos Eduardo Aires de Mendonça, brasileiro, portador CIC Nº 049.727.402-72 e CI CREA/PA Nº 4097 D/PA doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA MAGALHÃES BARATA -RODAGEM, licitado através da Concorrência Pública Nº 002/2009, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Clausula IV – DO PRAZO do Contrato nº 021/2009 – SEMINF/NGO, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA II - DO PRAZO

2.1 – O Presente instrumento, altera a vigência do **Contrato nº 021/2009-SEMINF/NGO**, com inicio em 24/07/09, e Termo Aditivo que expira em 31/12/2015 ora fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a partir de 31/12/2015 até 31/03/2016. 2.2 – O presente termo aditivo entra em vigor na data de assinatura.

## CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400. SANTARÉM – PARÁ

3.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato ora aditado no que não contrariam o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA IV - DA PUBLICIDADE

4.1- O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural do NGO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura.

E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

Santarém, 30 de Dezembro de 2015.

Geraldo Chicre Bitar Pinheiro
Diretor Geral do NGO
Decreto 032/2014- SEMAD
CONTRATANTE

Carlos Eduardo Aires de Mendonça SANENG- Santarem Eng<sup>a</sup> Ltda Contratada

TESTEMUNHA: _	 	
TESTEMUNHA:		